



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 185 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 500.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 8.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00

J



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

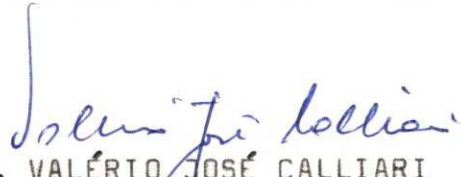
3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 3.000.000,00

TOTAL Cr\$ 33.000.000,00

ART. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 27 de setembro de 1991.


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27/09/91


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO